



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

PORTARIA Nº 044 DE 15 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 515, de 21/03/2016, publicada no DOU de 22/03/2016, seção 2, página 26, e em conformidade com a Lei 11.892/08, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ADRIANA APARECIDA MARQUES**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 3006386, CPF: 089.632.216-52, diante da Instauração de Processo Administrativo, para presidir e conduzir o mesmo, apurando os fatos, bem como encaminhar as demais medidas conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, considerando o Art. 87 da Lei 8.666/1993, a Lei 9.784/1999.

Art. 2º - O referido Processo Administrativo, foi instaurado em desfavor da empresa **RPS COMERCIAL EIRELI - ME**, CNPJ: 23.915.573/0001-40 a qual é detentora da Ata de registro de Preços, para o fornecimento de itens de eletrotécnica, para a qual, o Campus emitiu os seguintes empenhos referentes a este processo:

- 2017NE800104, emitido em 30/08/2017, referente à aquisição de fios (itens 01, 02, 03, 04 e 11 do processo), no valor total de R\$ 5.144,00, enviado à empresa em 05/09/2017, com prazo de entrega de 20 dias.

Art. 3º - Foram realizadas várias tentativas de contato com a empresa por telefone, e-mails enviados nas datas de 17/10/2017, 08/11/2017 e 03/01/2018.

Art. 4º - Diante da falta de retorno a empresa foi notificada (Notificação nº 02/2018) em 23/03/2018, sendo a notificação recebida em 02/04/2018; até a presente data não foi recebida manifestação da empresa.

Art. 5º - A empresa em tese, descumpre o prazo de entrega do material constante no item 8.1 do Anexo I - do Termo de Referência:

“O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão e disponibilidade orçamentária, com prazo de entrega de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.”

Art. 6º - Diante do exposto; e se comprovada a falta, considerar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, com fundamento nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Item 24 do Edital do Pregão nº 06/2016 do Campus (UASG 154809).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

Art. 7º - Esta portaria vigorará por **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogada por igual período, para conclusão do trabalho.

Art. 8º - Esta portaria, entra em vigor nesta data.

Thiago Caproni Tavares
Mat. SIAPE 1747751 - Pdt. 515/2016
Diretor Geral pro tempore
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas